



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas de trabalho e geração de renda

RENDA BÁSICA UNIVERSAL: QUAL SEU LUGAR NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE?¹
UNIVERSAL BASIC INCOME: WHAT IS ITS PLACE IN LATIN AMERICA AND THE
CARIBBEAN?

MARIA OZANIRA DA SILVA E SILVA ²

RESUMO: O artigo, desenvolvido por análise bibliográfica, documental e levantamentos em sites dos programas considerados no estudo, apresenta reflexões que caracterizam programas de transferência monetária condicionada e renda básica universal. Procura explicitar significados desses programas a partir da linha condutora que orienta a temática: a realidade da renda básica na América e Latina e Caribe.

PALAVRAS-CHAVE: Programas de Transferência Monetária Condicionados. Renda Básica Universal. América Latina. Caribe.

ABSTRACT: The article, developed by bibliographical, documental analysis and survey on websites of the programs considered in the study, presents reflections that characterize conditioned monetary transfer programs and universal basic income. It searches to highlight the meanings of these programs based on the guiding line from the conducting the subject: the reality of the basic income in Latin America and Caribbean.

KEYWORDS: Conditional Monetary Transfer Programs. Universal Basic Income. Latin America. Caribbean.

¹ Trabalho apresentado ao XXVIII Encontro Nacional de Pesquisadores e Pesquisadoras em Serviço Social, Fortaleza, dezembro de 2024.

² Universidade Federal do Maranhão

1 INTRODUÇÃO

No presente artigo procuro desenvolver uma reflexão problematizadora sobre o lugar da Renda Básica Universal (RBU) situando a discussão no contexto estrutural e conjuntural da América Latina e Caribe bem como procurando estabelecer relação entre programas de transferência monetária² focalizados, com ou sem condicionalidades, e a renda básica universal, enquanto estratégias de proteção prevalentes ou em construção nos Sistemas de Proteção Social na maioria dos países integrantes das duas regiões.

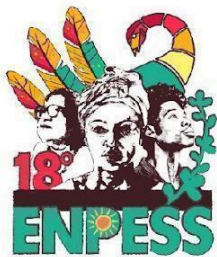
As reflexões e formulações postas expressam resultados parciais do projeto de pesquisa *Programas de Transferência Monetária focalizados e de Renda Básica Universal no contexto da pandemia e da pós-pandemia da Covid-19: acompanhamento e análise da realidade internacional na América Latina e Caribe*, projeto aprovado e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), contando com a participação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), instituição coordenadora geral da pesquisa; Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); Universidad de la República (UDELAR)/Uruguaí e Facultad de Ciencias Humanas (FCH) da Universidad Nacional de Buenos Aires (UNICEN).

O presente texto apresenta e analisa a concepção de renda básica em relação a programas de transferência monetária condicionada para então discorrer, com mais profundidade, sobre o eixo central do artigo: a realidade da Renda Básica na América Latina e Caribe.

As reflexões problematizadoras são concluídas com alguns destaques que focalizam dimensões dos programas de transferência monetária condicionada e da renda básica universal, procurando explicitar os significados desses programas a partir da linha condutora que perpassa a temática: a realidade da renda básica na América e Latina e Caribe.

2 PONTUANDO A CONCEPÇÃO E ESTABELECENDO RELAÇÕES ENTRE RENDA BÁSICA UNIVERSAL E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA FOCALIZADOS

² No decorrer do texto utilizo a denominação *transferência monetária* no lugar do termo usual *transferência de renda* por entender que esses programas transferem valores em dinheiro para famílias ou pessoas. Ou seja, entendemos que *Renda* resulta mais especificamente de ganho de capital, decorrente de aplicações financeiras.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Os programas de transferência monetária focalizados demandam alguns ou variados critérios para acesso da população demandante, com maior destaque à *renda*, sendo o público alvo a população pobre, *indivíduo ou família*. Outro critério para focalização pode ser a *idade*. Por vezes são considerados critérios para focalização determinadas faixas etárias, como crianças, adolescentes, idosos, ainda podendo ser considerados outros critérios: *tipo de ocupação, localização da moradia*, como meio rural, favelas, assentamentos bem como *determinadas situações de vulnerabilidade*, como deficiências, dentre outros. Por conseguinte, o que caracteriza os programas focalizados é a exigência de um ou variados critérios para acesso ao benefício, sendo que esses programas têm como função mitigar a pobreza e atender a situações emergenciais.

O entendimento conceitual sobre renda básica adotado neste estudo tem como fonte de referência as construções teórico-conceituais da *Basic Income Earth Network (BIEN)*³. Assim, conceituamos a renda básica como uma transferência monetária periódica, em dinheiro, benefício individual, universal e incondicional, independente de testes de meios, de renda e do trabalho. Essa concepção é reafirmada por Standing (2017), que se refere à renda básica como uma transferência monetária destinada a pessoas, permitindo essa pessoa viver em segurança, ter alimentação suficiente, ter acesso a serviços de educação e saúde, para participar na sociedade e permanecer acima da linha de pobreza. Reafirmando essa concepção, a Rede Brasileira de Renda Básica ([2019?]) destaca cinco características qualificadoras da Renda Básica: periodicidade, pagamento em dinheiro, individual, universal e incondicional.

As experiências e o debate sobre renda básica têm se expandido ao longo dos anos, com significativa ampliação do debate a partir dos anos 2020 na busca de respostas para sanar situações de elevação de desemprego, trabalho precário, avanço da pobreza, da indigência e da fome, agravados no contexto da pandemia da Covid-19 (Bollain; Guanche, 2020; Lain; Reventós; Alabao, 2020; Standing; 2020; Torry, 2020).

Convém ressaltar que a maioria das experiências denominadas de renda básica desenvolvidas em vários países de diversos continentes são, na sua maioria, experiências pilotos de curta duração e de pequeno alcance, não atendendo à qualificação de incondicionalidade e universalidade⁴, merecendo ressalva o programa de renda básica desenvolvido no estado do

³ A BIEN é uma organização internacional que vem formulando concepções, acompanhando e estimulando práticas da Renda Básica Universal ao redor do mundo.

⁴ Referência sobre o debate e experiências internacionais denominadas de Renda Básica encontra-se em Suplicy (2017).

Alasca, nos Estados Unidos, denominado de *Alaska Dividend*. É um programa financiado pelo *Alaska Permanent Fund Dividend* (PFD), fundo público de investimento constituído por *royties* de petróleo.

Trata-se de um programa destinado a todos os habitantes do referido estado, há mais de 35 anos, fazendo do Alasca um dos dois estados menos desigual dos Estados Unidos. Esse programa é custeado por um Fundo mantido com recursos de *royties* de petróleo. A metade do Fundo é distribuída anualmente e os rendimentos são distribuídos igualmente aos residentes do Estado em forma de dividendos. O primeiro dividendo de US\$ 1.000 foi pago em 1982. O valor do subsídio tende a aumentar ao longo dos anos devido ao crescimento do valor do Fundo. O menor subsídio foi pago em 1984 (US\$ 331), e o valor do subsídio de 2008 foi de US\$ 2.069. O subsídio tem seu valor fixado a cada ano, condicionado aos rendimentos do Fundo. Os critérios para inserção no Programa *Alaska Dividend* demandam solicitação anual por cada cidadão, sendo que a solicitação referente aos menores é feita pelos responsáveis; ser residente no estado do Alasca e os indivíduos elegíveis não podem ter condenação ou ter sido encarcerado por crime ou delito no ano de qualificação (Fonseca; Monteli; Carneiro, 2011).

3 A REALIDADE DA RENDA BÁSICA NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

A Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), situando-se em um contexto de baixo crescimento da economia, indica a previsão de aumento da pobreza, da extrema pobreza e da desigualdade na América Latina e no Caribe. Para enfrentar essa realidade, propõe que os governos garantam transferências monetárias temporárias imediatas de modo a satisfazer às necessidades básicas e possibilitar o consumo das famílias. Essa Organização entende também que, no longo prazo, as transferências monetárias devem ser permanentes, estendendo-se para além das pessoas em situação de pobreza, de modo a alcançar amplas camadas da população vulnerável ao risco de cair na pobreza, o que significa avançar em direção à uma renda básica universal, de modo a assegurar o direito básico à sobrevivência (CEPAL, 2020). Destaca como grupos mais vulneráveis à crise socioeconômica as mulheres, as pessoas de estratos de renda baixa e média-baixa, os trabalhadores informais, as trabalhadoras domésticas remuneradas, as crianças e adolescentes, os jovens, os idosos, a população rural, os povos indígenas, os afrodescendentes, as pessoas com deficiência, os migrantes, e os moradores de rua (CEPAL, 2020).

Nos termos exposto pela CEPAL, verifica-se que a Renda Básica Universal é, de alguma forma, associada à focalização, ao relativizar a universalidade enquanto qualificador de renda básica quando indica critérios de acesso em determinados casos.

Segundo o debate e reflexões sobre Renda Básica, Franco Berardi (2020), em entrevista reafirma que a *pandemia da Covid-19* fomentou, com maior ênfase, o debate sobre a possibilidade de garantir uma *renda universal* para toda a população. O que era, até recentemente, segundo o entrevistado, um slogan de grupos políticos e acadêmicos críticos, a partir dos anos 2020, passou a fazer parte da agenda de governança global. Nesse âmbito, até o Fundo Monetário Internacional (FMI) está estudando a possibilidade da Renda Básica Universal, segundo o diretor do *Departamento de Assuntos Fiscais*, o português *Vitor Gaspar*, indicando na última edição do Relatório *Monitor Fiscal* que a *renda básica universal* é uma das várias ideias que podem ser examinadas em resposta a essa crescente incerteza (BERNARDI, 2000). Nesse campo, a *Igreja Católica* através do *Papa Francisco*, também vem se pronunciando a favor da implementação de um *salário universal* que compense os efeitos excludentes de uma *economia financeirizada*.

Tratando sobre a Renda Básica Universal, levantando o questionamento: *utopia ou realidade possível?* a cientista política Victoria Darling (2021) situa suas reflexões no contexto de agravamento da pobreza e da desigualdade na América Latina, especialmente no contexto da Covid-19. A pesquisadora destaca que a pobreza é maior em áreas rurais, entre crianças e adolescentes, e entre pessoas com menor nível de educação. Assim, segundo a pesquisadora, a política de renda cidadã ou renda básica é pensada inicialmente para sobrevivência dos setores populares, mas, cada vez mais, vem despontando como uma política universal, vista pela pesquisadora enquanto política de renda individual, sem condicionamentos, intransferível e vitalícia para cada uma das pessoas de um determinado território. As pessoas, pelo fato de ter nascido num determinado território, já são portadoras desse direito, ou seja, é uma política inclusiva e universal.

A pesquisadora, ao tratar da renda básica universal pelo mundo, admite a inexistência de experiências que contemplem todo território de um determinado país. Abordando possíveis formas de garantir a renda básica universal, aponta a taxação de grandes fortunas como possível fonte de financiamento da renda básica. Informa ainda que de acordo com dados da CEPAL, para cobrir as necessidades básicas de um terço da população da América Latina seria necessário investir

apenas 2,8% do Produto Interno Bruto (PIB), todavia o que é investido em proteção social é menos de 1%.

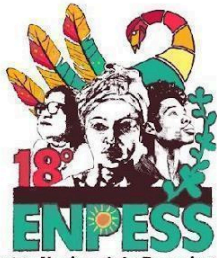
Adentrando a realidade da Renda Básica no Brasil, encontra-se o Projeto de Lei n. 10.835, de 8 de janeiro de 2004, de autoria do então senador petista Eduardo Suplicy, tendo sido sancionado pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva o *Programa Renda Básica de Cidadania*, sendo o Bolsa Família indicado o primeiro passo para instituição da Renda Básica no Brasil. Em consequência, o Brasil passa a contar com a primeira proposta de Renda Básica Universal, destinada a todos os brasileiros e estrangeiros legais residentes no país, há mais de cinco anos, com a concessão de um benefício para atender despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, saúde e educação, todavia, esse Programa não foi implementado. A proposta seria iniciar pelos mais pobres, tendo o Bolsa Família como passo inicial e sendo condicionado à disponibilidade de recursos, portanto, sujeito à decisão política do Executivo. Todavia, essa medida teve o mérito de iniciar, no Brasil, o debate sobre Renda Básica Universal e Incondicional.

Com a recriação do Bolsa Família mediante a Medida Provisória n. 1.164, de 2 de março de 2023, no início do terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, eleito em 2022, novamente o Bolsa Família é indicado como o primeiro passo para chegar-se a uma renda básica universal e incondicional. Todavia, tanto a Medida Provisória que recriou o Bolsa Família como o Decreto n. 11.566, de 16 de junho de 2023 que regulamenta o Programa, não indicam o processo a ser seguido para transformar o Bolsa Família numa Renda Básica de Cidadania (RBC).

Buscando pontuar experiências municipais denominadas Renda Básica de Cidadania no Brasil, em estudo realizado em 2019, foram identificadas quatro experiências que se autodenominavam de Renda Básica de Cidadania, em Santo Antônio do Pinhal (São Paulo), criada pela Lei Municipal n. 1.090, de 12 de novembro de 2009; em Maricá (Rio de Janeiro), criada pela Lei Municipal n. 2.641, de 11 de dezembro de 2015; em Quatinga Velha (Mogi das Cruzes/São Paulo), criada em 2008, porém não tivemos acesso ao instrumento legal de sua criação e em Apiaí (São Paulo) criada pela Lei Municipal n. 041, de 11 de novembro de 2013 (Silva; Lima, 2019)⁵.

A formulação de proposta para criação do programa de Renda Básica de Cidadania em Santo Antônio de Pinhal foi iniciada por intensa mobilização de grupos voluntários, culminando com sua criação mediante a Lei Municipal nº 1.090, sancionada em 12 de novembro de 2009, numa tentativa de implementar a lei federal da renda Básica Universal (Lei nº 10.835/2004). Esse

⁵ As informações contidas no artigo foram fornecidas pelos responsáveis pelos programas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

foi o primeiro município brasileiro que instituiu a Renda Básica de Cidadania, cujos objetivos foram: pagar uma renda básica para a população da cidade de Santo Antônio do Pinhal; o Órgão Gestor previsto foi o Conselho Municipal da Renda Básica da Cidadania e o financiamento seria a alocação de 6% da arrecadação tributária do município e doações do governo federal e estadual, de empresas e pessoas físicas. Todavia, a baixa arrecadação do município e de possíveis doações inviabilizaram a implementação do programa.

Outra experiência Municipal situa-se em Quatinga Velho, uma vila rural localizada no distrito de Quatinga, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com o número estimado de aproximadamente 100 moradores (Instituto Recivitas, [20-?]). Inicialmente foi um projeto-piloto de pequeno alcance, tendo como Órgão Gestor o Instituto pela Revitalização da Cidadania (ReCivitas), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)/Conselho de Moradores. Tinha como objetivos: promover emancipação política e econômica; estimular o desenvolvimento de empresa livre e responsabilidade individual; preservar a dignidade humana e a liberdade individual. O público alvo a que se direcionava eram os residentes da comunidade de Quatinga Velho, atendendo, em 2008, quando iniciou sua implementação, 27 pessoas. Três anos depois eram 89 os beneficiários que recebiam uma transferência mensal de R\$ 30,00 paga por domicílio. Esse projeto piloto tornou-se conhecido pela sua interlocução no Brasil e com instituições internacionais como a *BIEN*. Construiu uma fundamentação teórico-conceitual consistente, com uma proposta pedagógica e com resultados em três anos de implementação do projeto divulgados em *Relatório Analítico da Experiência de Renda Básica Garantida de Quatinga Velho*. A experiência é concebida como uma nova tecnologia social e a Renda Básica é qualificada como um “[...] método de erradicação das privações e promoção das liberdades individuais.” (Silva; Lima, 2019). A proposta pedagógica tem como foco de orientação a cidadania.

A segunda fase da experiência é denominada de *basic income startup*. Foi iniciada em janeiro de 2016 e desenhada para ser permanente (Brancagline, 2017).

O autor citado reafirma que o projeto piloto de renda básica em Quatinga Velho teve início em 25 de outubro de 2008, desenvolvendo-se em duas fases. A primeira foi a fase experimental denominada consórcio da renda básica, implementada de outubro 2008 a maio de 2015, tendo sido mantido pagamento mensal no valor de R\$ 30,00 para os moradores da Vila de Quatinga Velho, sendo os primeiros pagamentos realizados para 27 pessoas com doações dos próprios responsáveis pelo projeto e entregue em mãos dos beneficiários. Com aumento de adesões, chegaram a ser atendidas 100 pessoas que permaneceram no programa.

O projeto, desde a fase inicial, foi realizado de forma independente e voluntária, sem recursos governamentais ou empresariais, sendo realizadas campanhas permanentes de arrecadação na internet e doações de pessoas de diversos países para pagamento do montante da renda básica, enquanto os custos administrativos e operacionais eram pagos pelos coordenadores do projeto, que eram trabalhadores voluntários.

Desde a primeira fase, o projeto teve ampla divulgação, recebendo visitas de estudiosos e estudantes de universidades internacionais, resultando em estudos e publicações que, junto com os relatórios do próprio Instituto ReCivitas, compõem o registro e análise dos resultados da implementação do projeto.

As dificuldades financeiras ocorridas na implementação da primeira fase levaram a proposta de redução do montante de renda transferida, chegando a ocorrer a paralização durante um ano, finalizando a primeira fase do projeto.

A segunda fase, denominada *Basic Income Startup*, foi iniciada em 2016, com um novo modelo de financiamento buscando a autosustentação. Foi criado um Fundo Garantidor, mantido por doações, inclusive dos beneficiários, que eram 19, sendo que o montante da transferência monetária de R\$ 40,00 mensais passou a ser pago por tempo indeterminado com rendimentos do Fundo.

Na segunda fase do Programa foi mantida a concepção de renda básica, mas o modelo operacional foi modificado. Os pagamentos passaram a ser disponibilizados em banco e a comunicação com os participantes, por internet e celular. Após cinco anos de implementação, foi desenvolvida ampla avaliação dos resultados alcançados considerando o desenvolvimento humano, econômico e capital social, registrando os seguintes resultados: sobre o uso da renda foi verificada compra de alimento, acesso a médicos e a medicação, compra de material para construção de casa e banheiro, material escolar. Algumas famílias iniciaram micro negócios, vendendo pães, bolos, compraram galinhas para vender os ovos e outros usaram o recurso para



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

buscar empregos em outras localidades; sobre o desenvolvimento humano foi verificado que as pessoas começaram a falar sobre o futuro de seus filhos e demonstravam esperança quanto às oportunidades e possibilidades, evidenciando que o projeto estava sendo capaz de promover uma libertação gradual do estado de passividade em relação aos desígnios da própria vida; sobre o desenvolvimento econômico, a avaliação da Renda Básica de Quatinga Velho destacou que a integração social decorrente das concepções e da renda básica adotadas parece contribuir para desenvolver a capacidade de promover o uso responsável dos recursos; sobre o capital social foi identificado que a vizinhança parece ser o mais importante bem social comum, motivando a dedicação do tempo aos outros fora da família. Sobre o futuro, a avaliação destacou ainda que, na segunda fase do projeto, tem sido possível maior dedicação para captação de recursos e formação de parcerias, visando a atender a mais pessoas e comunidades, mediante um novo modelo que visa a emancipação e que permita uma expansão gradual constante e sustentada dos participantes, o que é condicionado à disponibilidade dos recursos, considerando que talvez seja preciso uma terceira fase (Rudolph, 2010).

A outra experiência foi a Renda Básica de Cidadania de Apiaí/São Paulo, município com uma população estimada em 2021 de 24.081 habitantes; PIB per capita, em 2019, de R\$ 24.660,33 e IDHM (2010) de 0,710 (IBGE, [20-?]).

O instrumento legal de criação do Programa Renda Básica de Cidadania, Lei Municipal n. 041, de 11 de novembro de 2013, indica enquanto Órgão Gestor e responsável pela implementação do programa a Secretaria Municipal de Promoção Social e os objetivos propostos reduzir a exclusão social; redistribuir renda; garantir mais condições de independências às mulheres; como público alvo eram considerados todos os residentes no município há pelo menos cinco anos; as possíveis fontes de financiamento eram doações de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; transferências realizadas por outros níveis de governo, estado ou União, recursos municipais disponíveis e outros recursos. Todavia, o programa não foi implementado, conseqüentemente não chegando a definir o valor do benefício, nem mecanismos e periodicidade do pagamento, critérios de inclusão, de permanência e de desligamento.

Destaque merece a Renda Básica de Cidadania de Maricá/Rio de Janeiro, cidade com uma população estimada para 2021 de 167.668 habitantes; PIB per capita em 2019 de R\$ 232.762,15 e IDHM, em 2010, de 0.765 (IBGE, [20-?]).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Segundo estudo realizado por Silva e Lima (2019), a Renda Básica de Cidadania de Maricá foi instituída pela Lei Municipal n. 2.641, de 11 de dezembro de 2015. Tem como órgão gestor a Secretaria Municipal de Economia Solidária/Instituto Periferia, orientando-se pelos seguintes objetivos: reduzir a desigualdade social do município, dando condições mínimas de subsistência para as famílias carentes, visando chegar a um programa de renda básica universal. O Renda Básica de Cidadania foi antecedido pelo Programa Renda Mínima Mumbuca. Em janeiro de 2018, foram pagos benefícios para cerca de 15.500 pessoas. O montante de financiamento em 2017 foi de R\$ 19.171.340,00, com previsão para 2018 de R\$ 22.677.000,00. O benefício mensal era de R\$ 130,00, sendo R\$110,00 do Renda Mínima Mumbuca e R\$ 20,00 do Renda Básica de Cidadania. Portanto, o mecanismo de pagamento é a Moeda Social Mumbuca, que circula apenas em Maricá, com uso de cartão magnético distribuído aos beneficiários. Os critérios indicados para inclusão são: possuir renda familiar de até 3 salários mínimos e morar em Maricá, sendo a Renda Básica de Cidadania iniciada pelos mais pobres, mas com previsão de ampliação para toda a população, podendo os beneficiários permanecerem recebendo o benefício até não sentirem mais a necessidade da transferência recebida ou não se enquadrarem mais nas exigências, de modo que o desligamento ocorre espontaneamente, ou através de denúncias apuradas e providências cabíveis.

Atualizando essas informações⁶, tem-se que o Programa de Renda Básica de Cidadania de Maricá é uma transferência monetária incondicional mensal destinado a 42 mil pessoas dos 165 mil residentes em Maricá, o que representa um em cada 4 habitantes (Jain Family Institute; UFF, 2022). Financiado pelas receitas provenientes de *royties* do petróleo, criado em 2015 e ampliado em 2019, mantendo o benefício mensal de R\$ 130,00, pago em Mumbuca, moeda digital local. Em 2020, em razão das situações geradas pela pandemia da Covid-19, o governo municipal de Maricá, passou a pagar mais que o dobro do valor da transferência, passando para 300 Mumbucas, com previsão para ser mantido pelo menos até maio de 2021, com reajuste posterior da transferência para 170 Mumbucas.

Vem sendo mantido como critérios de inclusão no Programa, o cidadão morar no Município há pelo menos três anos e pertencer a domicílios com renda mensal de até três salários

⁶ O site é mantido por uma equipe internacional e interdisciplinar de pesquisadores do *Jain Family Institute* em Nova York, EUA, e da Universidade Federal Fluminense (UFF) em Niterói/Brasil, que desenvolve um estudo longitudinal, em larga escala, para examinar efeitos do programa nos cidadãos e na economia de Maricá, utilizando de combinação de métodos quantitativos e qualitativo. O estudo conta com o apoio da Rede Brasileira de Renda Básica.

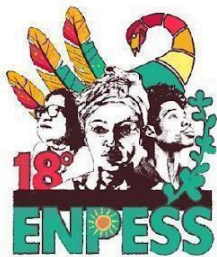
mínimos, cuja proposta é retirar a população da pobreza, e a contribuir para o debate sobre programas de transferência monetária no Brasil, na América Latina e em outros países.

A seguir. A título de conclusão são apontados os aspectos qualificadores dos Programas de Renda de Cidadania nos municípios brasileiros indicados e apontada a realidade da Renda Básica de Cidadania na América Latina e Caribe.

4 CONCLUSÃO

Considerando a caracterização dos programas municipais denominados de Renda Básica de Cidadania apresentados e problematizados acima, destaco os seguintes elementos qualificadores das experiências e propostas brasileiras:

- Todas mantêm o nome da proposta nacional de autoria do então senador Eduardo Suplicy, sancionada pelo presidente Luíz Inácio Lula da Silva em 2004: Renda Básica de Cidadania;
- Duas das quatro propostas não chegaram a ser implementadas (Santo Antônio do Pinhal e Apiaí);
- Os órgãos gestores e os responsáveis pela implementação dos programas são secretarias municipais, um Conselho Municipal e Oscip;
- Os objetivos indicados se referem a redistribuir renda; reduzir a desigualdade e a exclusão social; promover emancipação, organização livre e responsabilidade individual; preservar a dignidade humana e liberdade individual; garantir mais condições para a independência da mulher; retirar a população da pobreza e contribuir para o debate de programas de transferência monetária no Brasil, na América Latina e em outros países;
- Quanto ao público alvo, temos as seguintes indicações: toda a população residente; a população residente, mas com tempo determinado de residência, a população residente, mas iniciando pelos mais pobres;
- Quanto ao número de pessoas atendidas, foram indicados os seguintes números: 27,89,100 e 15.500;
- Sobre fontes de financiamento, foram indicadas: autofinanciamento, (pessoas físicas), governos municipal, estadual e federal, doações de empresas, nacionais ou internacionais, e royalties de petróleo;



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

- Os valores das transferências monetárias indicados efetuadas foram: R\$ 30,00; R\$ 40,0; R\$ 130,00 e R\$ 170,00.

Os estudos desenvolvidos pelo projeto de pesquisa *Programas de Transferência Monetária focalizados e de Renda Básica Universal no contexto da pandemia e da pós-pandemia da Covid-19: acompanhamento e análise da realidade internacional na América Latina e Caribe*, mencionado na introdução, não identificaram implementação de experiências de tipo Renda Básica Universal nos países da América Latina e do Caribe, espaços geográficos da pesquisa, mesmo já tendo desenvolvido mapeamento e estudo exploratório de programas de transferência monetária em implementação previamente à pandemia da Covid-19 e programas ou medidas criadas para enfrentamento de situações socioeconômicas em decorrência da citada pandemia nos países das referidas regiões.

A exceção fica por conta das experiências municipais em desenvolvimento no Brasil, conforme apresento acima.

Na finalização dessa conclusão, reafirmo minha concepção de Renda Básica Universal, enquanto uma renda periódica paga a pessoas individuais, enquanto direito e sem exigência de quaisquer condições ou requisitos pessoais, tendo como qualificadores a incondicionalidade e a universalidade, expressando-se enquanto uma política social redistributiva.

REFERÊNCIAS

BERNARDI, F. **A Renda Básica Universal na América Latina e no Caribe, uma medida de vida ou morte após a pandemia**. São Leopoldo: Instituto Humanitas Unisinos, 2020. Disponível em:

<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/601055-a-renda-basica-universal-na-america-latina-e-no-caribe-uma-medida-de-vida-ou-morte-apos-a-pandemia>. Acesso em 20 out. 2023.

BOLLAIN, J.; GUANCHE, T. Uma renda básica para salir juntas de esto. **Red Renta Básica**, [S. l.], 2020. Disponível em: <http://www.redrentabasica.org/rb/una-renda-basica-para-salir-juntas-de-esto/>. Acesso em: 19 abr. 2020.

BRANCAGLINE, M. Quatinga Velho: a experiência de Renda Básica como projeto cidadão para o cidadão. **Medium**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://mbrancaglione.medium.com/quatinga-velho-a-experi%C3%Aancia-de-renda-b%C3%A1sica-como-projeto-cidad%C3%A3o-para-o-cidad%C3%A3o-ed43ea9cd170>. Acesso em: 14 fev. 2022.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004. Institui a renda básica de cidadania e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.835.htm. Acesso em: 14 fev. 2022.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE. **CEPAL propõe avançar em direção à uma renda básica que ajude a população mais vulnerável a superar os efeitos do coronavírus.** Santiago de Chile, maio 2020. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/cepal-propoe-avancar-direcao-renda-basica-que-ajude-p-opulacao-mais-vulneravel-superar-os> Acesso em: 20 out. 2023.

DARLING, V. **Renda Básica Universal: utopia ou uma realidade possível?** Foz do Iguaçu: Universidade Federal da Integração Latino-Americana, 2021. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/noticias/renda-basica-universal-utopia-ou-uma-realidade-possivel>. Acesso em 20 out. 2023.

FONSECA, A. M. M.; MONTALI, L. T.; CARNEIRO, A. M. **Transferência de Renda no âmbito municipal no Brasil: Renda Básica de Cidadania em Santo Antônio do Pinhal.** Campinas: NEPP, 2011. Disponível em: <https://www.nepp.unicamp.br/upload/documents/publicacoes/1e224b5c47d86eb196678997717f3f65.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidad@s: Panorama.** Rio de Janeiro, [20--?]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/apiai/panorama>. Acesso em: 17 fev. 2022.

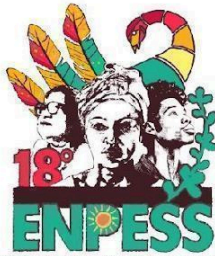
INSTITUTO RECIVITAS. **Renda Básica em Quatinga Velho.** [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://www.recivitas.org/renda-basica-quatinga-velho>. Acesso em 17 fev. 2022.

JAIN FAMILY INSTITUTE; UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Avaliação da Renda Básica de Maricá.** New York, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.maricabasicincome.com/pt/inicio> consultado em: 14 fev. 2021.

LAIN, B.; REVENTÓS, D.; ALABAO, N. Uma renta básica em la actual situación y más allá. De momento, gana la banca. **Red Renta Básica**, [S. l.], 2020. Disponível em: <http://www.redrentabasica.org/rb/una-renta-basica-en-la-actual-situacion-y-mas-alla-de-momento-gana-la-banca/>. Acesso em: 18 abr. 2020.

REDE BRASILEIRA DE RENDA BÁSICA. **Sobre a renda básica.** [S. l.: s. n.], [2019?]. Disponível em: <http://rendabasica.com.br/sobre-a-renda-basica/>. Acesso em: 18 abr. 2020

RUDOLPH, M. **Nachhaltige Entwicklung durch ein bedingungsloses Grundeinkommen? Räumliche und gesellschaftliche Effekte untersucht am Beispiel von Quatinga Velho (Brasilien).** [S. l.]: Leuphana Universität Lüneburg, 2010.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

SILVA, M. O. S.; LIMA, V. F. S. A. Citizen's Basic Income in Brazil: from Bolsa Família to Pilot Experiments. *In*: MACOLM, T. (ed.). **The Palgrave International Handbook of Basic Income**. Doha Qatar, 2019. p. 347-361.

STANDING, G. **Basic Income and how we can make it happen**. [S. l.]: Pelican, 2017.

STANDING, G. La renda básica universal seria maravilhosamente libertadora. [Entrevista cedida a] Andreu Barnils. **Red Renta Básica**, [S. l.], 2020. Disponível em: <http://www.redrentabasica.org/rb/la-renta-basica-universal-seria-maravillosamente-liberadora-entre-vista-a-guy-standing>. Acesso em: 26 abr. 2020.

SUPLICY, Eduardo. Lectures to the XVII International Conference of the Basic Income Earth Network. *In*: INTERNATIONAL CONFERENCE OF THE BASIC INCOME EARTH NETWORK, 17., 2017, Lisbon. **Congress Papers** [...], Lisboa: BIEN, 2017. Disponível em: <https://basicincome.org/congresses/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

TORRY, M. Emergency Basic Income during the Coronavirus. **Basic Income Earth Network**, Belgium, 2020. Disponível em: <https://basicincome.org/news/2020/04/emergency-basic-income-during-the-coronavirus-crisis/>. Acesso em: 1 abr. 2020.